



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. ITACAJÁ

Fis. 115

Moeda:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES DE SISTEMA PLATAFORMA DESKTOP EM SERVIDORES WINDOWS) ABRANGENDO MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE TRIBUTÁRIO (ARRECADAÇÃO), GESTÃO DE COMPRAS, INCLUSIVE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA (PADRÃO ABRASF), PORTAL DO SERVIDOR E PORTAL DO CONTRIBUINTE, PROTOCOLO E FROTAS DE CONTROLE DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste atorepresentado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida PauloFalcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03, Sala 203 - 2 Piso – Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.727.569/0001-00, por seu Representante Legal, o Srº Vagner Fernandes Prado, RG: 8.151.332 SSP-MG, CPF: 036.722.536-00, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Prestação de Serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares de Sistema Plataforma Desktop em Servidores Windows) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio e controle de Almocharifado, Controle Tributário (Arrecadação), Gestão de Compras, inclusive Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica (padrão Abrasf), Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, Protocolo e Frotas de controle de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ

Fls. 116

Assinatura: [assinatura]

DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: **07.727.569/0001-00**, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03, Sala 203 - 2 Piso – Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, na cidade de Palmas/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares de Sistema Plataforma Desktop em Servidores Windows) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio e controle de Almoxarifado, Controle Tributário (Arrecadação), Gestão de Compras, inclusive Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica (padrão Abrasf), Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, Protocolo e Frotas de controle de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá	Parcelas	11	2.072,73	22.800,03
TOTAL GERAL				R\$ 22.800,03	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 22.800,03 (vinte e dois mil oitocentos reais e três centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será pago em cinco parcelas, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO.

Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ

Fls. 117

Vistos: 

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular – se - á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4– O contrato terá início da data de sua assinatura até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. ITACAJÁ

Fls.

11/2025

118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 –O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, total ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.

Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 119
Vistos: _____

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1- A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

8.1- Para dirimir quaisquer questões de correntes do presente contrato, elegem as partes

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, 03 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do FME
Insc. nº 028/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 33.287.655/0001-41
João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante

Assinado de forma digital por VAGNER FERNANDES PRADO
Data: 03/02/2025 09:17:32

DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 07.727.569/0001-00
Contratada

TE STEMUN HAS:

Nome: Mônica Nunes Martins

CPF: 051.043.061-94

Nome: Amor Carlos Alberto Cruz

CPF: 060.597.941-30

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com